需的權力,以便代表科技委員會與中國科學技術部簽署《內地與 澳門成立科技合作委員會的協議》。

二零零五年九月二十八日

行政長官 何厚鏵

para representar o Conselho de Ciência e Tecnologia, como outorgante, no «Acordo de Estabelecimento da Comissão de Cooperação de Ciência e Tecnologia entre o Interior da China e Macau» com o Ministério de Ciência e Tecnologia da China.

28 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### 第 17/2005 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定,按照中央人民政府的命令,命令公佈聯合國安全理事會於二零零五年三月二十九日通過的有關秘書長關於蘇丹的報告的第1591(2005)號決議的正式中文文本及相應的葡文譯本。

二零零五年九月二十八日發佈。

行政長官 何厚鏵

## 第 1591 (2005) 號決議

## 2005年3月29日安全理事會第5153次會議通過

安全理事會,

回顧其關於蘇丹的 2004 年 6 月 11 日第 1547 (2004)號、 2004 年 7 月 30 日第 1556 (2004)號、 2004 年 9 月 18 日第 1564 (2004)號、 2004 年 11 月 19 日第 1574 (2004)號、 2005 年 3 月 10 日第 1585 (2005)號、 2005 年 3 月 17 日第 1588 (2005)號和 2005 年 3 月 24 日第 1590 (2005)號決議以及各項主席聲明,

重申對蘇丹主權、統一、獨立和領土完整的承諾,並回顧睦 鄰、互不干涉和區域合作原則的重要性,

回顧各方在蘇丹政府、蘇丹解放運動/解放軍(解運/解放軍)和正義與平等運動簽訂的2004年4月8日《恩賈梅納停火協定》和2004年11月9日《阿布賈人道主義議定書和安全議定書》中作出的承諾,並回顧在2004年7月3日蘇丹政府和秘書長的《聯合公報》中作出的承諾,

欣見 2005 年 1 月 9 日蘇丹政府和蘇丹人民解放運動 / 解放軍 (人運 / 解放軍) 在肯尼亞內羅畢簽署《全面和平協定》,

確認《全面和平協定》各締約方必須以該《協定》為基礎, 給整個國家帶來和平與穩定,呼籲蘇丹所有各方尤其是《全面和 平協定》各締約方,立即採取措施,和平解決達爾富爾衝突,並

#### Aviso do Chefe do Executivo n.º 17/2005

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1591 (2005), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 29 de Março de 2005, relativa ao relatório do Secretário-Geral sobre o Sudão, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 28 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

# RESOLUÇÃO N.º 1591 (2005)

# (Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5153.ª sessão, em 29 de Março de 2005)

O Conselho de Segurança,

**Relembrando** as suas Resoluções n.º 1547 (2004), de 11 de Junho de 2004, n.º 1556 (2004), de 30 de Julho de 2004, n.º 1564 (2004), de 18 de Setembro de 2004, n.º 1574 (2004), de 19 de Novembro de 2004, n.º 1585 (2005), de 10 de Março de 2005, n.º 1588 (2005), de 17 de Março de 2005 e n.º 1590 (2005), de 24 de Março de 2005, e as declarações do seu Presidente relativas ao Sudão,

**Reafirmando** o seu empenho em respeitar a soberania, unidade, independência e a integridade territorial do Sudão e recordando a importância dos princípios de boa vizinhança, de não interferência e de cooperação regional,

Relembrando os compromissos assumidos pelas partes no Acordo de Cessar-Fogo de N'djamena, de 8 de Abril de 2004, e nos Protocolos relativos à Situação Humanitária e à Segurança de Abuja, de 9 de Novembro de 2004, concluídos entre o Governo do Sudão, o Movimento/Exército de Libertação do Sudão (SLM/A) e o Movimento para a Justiça e a Igualdade (JEM), e recordando os compromissos assumidos através do Comunicado Conjunto do Governo do Sudão e do Secretário-Geral, de 3 de Julho de 2004,

*Acolhendo* com satisfação a assinatura do Acordo Global de Paz entre o Governo do Sudão (GOS) e o Movimento/Exército de Liberação Popular do Sudão (SPLM/A), em Nairobi, no Quénia, em 9 de Janeiro de 2005,

**Reconhecendo** que as partes do Acordo Global de Paz devem basear-se nele para alcançar a paz e a estabilidade em todo o país, e exortando todas as partes do Sudão, em particular as partes no Acordo Global de Paz, a adoptar imediatamente medidas para alcançar uma resolução pacífica do conflito em Darfur e a

採取一切必要行動,防止出現進一步侵犯人權和違反國際人道主 義法的行為,並終止有罪不罰現象,包括在達爾富爾地區,

表示極為關切曠日持久的衝突給達爾富爾地區以及蘇丹全國平民帶來的嚴重後果,尤其是難民和境內流離失所者人數增多,

認為難民和境內流離失所者自願持久回返是鞏固和平進程的 關鍵因素,

又深為關切人道主義工作者的安全和他們能否接觸到需要援助的人民,其中包括難民、境內流離失所者和其他受戰爭影響的 人,

譴責所有各方繼續在達爾富爾違反 2004 年 4 月 8 日《恩賈梅納停火協定》和 2004 年 11 月 9 日《阿布賈議定書》,並譴責安全局勢的惡化及其對人道主義援助工作產生的不利影響,

強烈譴責在達爾富爾地區發生的所有侵犯人權和違反國際人 道主義法行為,尤其是第1574(2004)號決議通過以來繼續發生 針對平民的暴力行為和針對婦女和女童的性暴力行為,敦促所有 各方採取必要措施防止再發生侵權違法行為,並表示決心確保查 明應對所有這些違法行為負責的人並立即將其繩之以法,

認識到國際社會支持《全面和平協定》的執行對該協定取得 成功至關重要,強調在解決達爾富爾衝突方面取得進展將為提供 這種援助創造有利條件,並對達爾富爾仍然繼續發生暴力行為感 到震驚,

回顧第 1556 (2004)號、第 1564 (2004)號和第 1574 (2004) 號決議均要求達爾富爾衝突所有各方不對平民施加任何暴力,並 與非洲聯盟駐達爾富爾特派團全面合作,

欣見2005年2月16日召開關於達爾富爾問題的恩賈梅納首腦會議,非洲聯盟繼續承諾在推動全面解決達爾富爾衝突方面發揮關鍵作用,以及蘇丹政府2005年2月16日宣佈立即採取步驟,包括從達爾富爾的拉巴多、蓋里發和馬拉撒出部隊,並從達爾富爾撤出其安東諾夫型飛機,

讚揚非洲聯盟、尤其是聯盟主席作出的努力,確認非洲聯盟 在部署國際保護部隊、警察和軍事觀察員方面取得的進展,並呼 籲所有會員國立即為非洲聯盟駐達爾富爾特派團慷慨提供捐助, fazer tudo quanto seja necessário para impedir novas violações dos direitos humanos e do direito internacional humanitário e para pôr termo à impunidade, incluindo na região de Darfur,

Expressando a sua extrema preocupação pelas consequências desastrosas que o prolongado conflito acarreta para a população civil na região de Darfur e em todo o Sudão, em particular o aumento do número de refugiados e de pessoas internamente deslocadas,

*Considerando* que o regresso voluntário e sustentado dos refugiados e das pessoas internamente deslocadas constituirá um factor essencial para a consolidação do processo de paz,

Expressando igualmente a sua profunda preocupação pela segurança do pessoal das agências de auxílio humanitário e acesso deste às populações necessitadas, incluindo os refugiados, pessoas internamente deslocadas e outras pessoas afectadas pela guerra,

Condenando as violações contínuas do Acordo de Cessar-Fogo de N'djamena, de 8 de Abril de 2004, e dos Protocolos de Abuja, de 9 de Novembro de 2004, por todas as partes em Darfur, bem como a deterioração da segurança e a repercussão negativa de tal nos esforços de prestação da assistência humanitária,

Condenando veementemente todas as violações dos direitos humanos e do direito internacional humanitário na região de Darfur, especialmente a continuação após a adopção da Resolução n.º 1574 (2004) dos actos de violência contra civis e de violência sexual contra as mulheres e raparigas, exortando todas as partes a adoptar as medidas necessárias para impedir novas violações, e expressando a sua determinação em assegurar que os responsáveis por tais violações sejam identificados e submetidos à justiça sem demora,

*Reconhecendo* que o apoio internacional reveste uma importância essencial para o sucesso da execução do Acordo Global de Paz, sublinhando que o progresso na resolução do conflito em Darfur criará condições propícias à prestação desse apoio e constatando com inquietude que, não obstante, a violência em Darfur persiste,

*Relembrando* que exigiu, nas Resoluções n.º 1556 (2004), n.º 1564 (2004) e n.º 1574 (2004), a todas as partes no conflito em Darfur que se abstivessem de actos de violência contra civis e que cooperassem plenamente com a Missão da União Africana em Darfur

Acolhendo com satisfação a Cimeira consagrada a Darfur, realizada em N'djamena, em 16 de Fevereiro de 2005, o contínuo empenho da União Africana em desempenhar um papel fundamental tendo em vista facilitar uma solução do conflito em Darfur sob todos os aspectos, bem como o anúncio feito pelo Governo do Sudão, em 16 de Fevereiro de 2005, de que irá imediatamente adoptar medidas, nomeadamente as de retirar as suas forças de Labado, Qarifa e Marla, em Darfur, e o seu avião Antonov de Darfur,

Louvando os esforços da União Africana, em particular os do seu Presidente, constatando o progresso feito pela União Africana ao destacar uma força internacional de protecção, polícias e observadores militares e instando todos os Estados Membros a prestarem com urgência uma contribuição generosa à Missão da União Africana em Darfur,

重申其關於婦女、和平與安全的第 1325 (2000)號決議、關於武裝衝突中保護兒童的第 1379 (2001)號和第 1460 (2003)決議,以及關於在武裝衝突中保護平民的第 1265 (1999)和第 1296 (2000)號決議和關於保護人道主義人員和聯合國人員的第 1502 (2003)號決議,

注意到秘書長2005年1月31日的報告(S/2005/57和Add.1)、2004年12月3日的報告(S/2004/947)、2005年2月4日的報告(S/2005/68)和2005年3月4日的報告(S/2005/140),以及國際調查委員會2005年1月25日的報告(S/2005/60),

認定蘇丹局勢繼續對國際和平與安全構成威脅,

根據《聯合國憲章》第七章採取行動,

- 1. 對蘇丹政府和叛軍及達爾富爾境內所有其他武裝團體沒有充分履行承諾及安理會第1556(2004)號、第1564(2004)號和第1574(2004)號決議中所述的要求深感遺憾,譴責繼續違反2004年4月8日《恩賈梅納停火協定》和2004年11月9日《阿布賈議定書》的行為,包括2004年12月和2005年1月蘇丹政府發動的空襲及2005年1月反叛分子對達爾富爾村莊的襲擊,譴責蘇丹政府沒有解除金戈威德民兵的武裝並逮捕和法辦侵犯人權和違反國際人道主義法並犯下其他暴行的金戈威德領導人及其同夥,要求所有各方立即採取步驟,履行其遵守《恩賈梅納停火協定》和《阿布賈議定書》、包括通報部隊位置的承諾,為人道主義援助提供便利,並與非洲聯盟特派團充分合作;
- 2. 強調達爾富爾衝突不可能以軍事方式解決,呼籲蘇丹政府和反叛團體,特別是正義與平等運動和蘇丹解放運動/解放軍在沒有任何先決條件的情況下迅速恢復阿布賈談判,真心誠意進行談判,迅速達成協定,並敦促《全面和平協定》各締約方積極發揮建設性作用,支持阿布賈談判,並立即採取步驟支持和平解決達爾富爾衝突;
  - 3. 鑒於達爾富爾衝突所有各方均未履行承諾,決定
- (a) 根據安全理事會暫行議事規則第28條,設立一個由安理 會所有成員組成的安理會委員會(下稱"委員會"),承擔以下任 務:
- (一)監測本段(d)和(e)分段、第1556(2004)號決議第7和第8段及下文第7段所述措施的執行情況;

**Reafirmando** as suas Resoluções n.º 1325 (2000), relativa às mulheres, à paz e à segurança, n.º 1379 (2001) e n.º 1460 (2003), relativas às crianças nos conflitos armados, bem como as Resoluções n.º 1265 (1999) e n.º 1296 (2000), relativas à protecção dos civis em caso de conflitos armados e n.º 1502 (2003), relativa à protecção do pessoal das agências de auxílio humanitário e das Nações Unidas,

*Tomando nota* dos relatórios do Secretário-Geral, de 31 de Janeiro de 2005 (S/2005/57 e Add. 1), de 3 de Dezembro de 2004 (S/2004/947), de 4 de Fevereiro de 2005 (S/2005/68) e de 4 de Março de 2005 (S/2005/140) e do relatório da Comissão Internacional de Investigação, de 25 de Janeiro de 2005 (S/2005/60),

**Determinando** que a situação no Sudão constitui uma ameaça para a paz e a segurança internacionais,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

- 1. Deplora veementemente que o Governo do Sudão, as forças rebeldes e todos os demais grupos armados em Darfur não tenham cumprido plenamente os seus compromissos e as obrigações impostas pelo Conselho, previstas nas Resoluções n.º 1556 (2004), n.º 1564 (2004) e n.º 1574 (2004), condena as contínuas violações do Acordo de Cessar-Fogo de N'djamena, de 8 de Abril de 2004, e dos Protocolos de Abuja, de 9 de Novembro de 2004, nomeadamente os ataques aéreos efectuados pelo Governo do Sudão em Dezembro de 2004 e em Janeiro de 2005, os ataques dos rebeldes contra aldeias de Darfur em Janeiro de 2005, o facto de o Governo do Sudão não ter conseguido desarmar as milícias Janjaweed, nem prender e submeter à justiça os chefes Janjaweed e os seus associados que cometeram violações dos direitos humanos e do direito internacional humanitário e outras atrocidades, e exige que todas as partes adoptem imediatamente medidas para dar cumprimento a todos os seus compromissos de respeitar o Acordo de Cessar-Fogo de N'djamena e os Protocolos de Abuja, nomeadamente os de notificar a posição das forças, de facilitar a assistência humanitária e de cooperar plenamente com a Missão da União Africana;
- 2. Salienta que não pode haver solução militar para o conflito em Darfur e exorta o Governo do Sudão e os grupos rebeldes, em particular o Movimento de Justiça e Igualdade e o Movimento/Exército de Libertação do Sudão a retomar rapidamente, sem pré-condições, as conversações de Abuja e a negociar de boa fé para alcançar rapidamente um acordo, e urge as partes no Acordo Global de Paz a desempenhar uma função activa e construtiva de apoio às conversações de Abuja e a adoptar imediatamente medidas para apoiar a resolução pacífica do conflito em Darfur;
- 3. *Decide*, face ao incumprimento por todas as partes no conflito em Darfur dos seus compromissos:
- a) Estabelecer, em conformidade com o artigo 28.º do seu regulamento interno provisório, um Comité do Conselho de Segurança composto por todos os membros do Conselho (daqui em diante designado por «Comité»), com as funções seguintes:
- i) Fiscalizar a execução das medidas previstas nas alíneas d) e e) do presente número, nos n.ºs 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004) e no n.º 7 *infra*;
- ii) Designar as pessoas sujeitas às medidas impostas pelas alíneas d) e e) do presente número e analisar os pedidos de excepção em conformidade com o disposto nas alíneas f) e g);

- (三)制訂必要準則,以協助執行(d)和(e)分段所定措施;
- (四)至少每90天向安全理事會報告工作;
- (五)審議蘇丹政府根據下文第7段提出的關於向達爾富爾地 區運送軍事裝備和用品的請求,並酌情事先批准此類請求;
- (六)評估本段(b)分段所設專家組和各會員國、尤其是該區域會員國提交的、說明它們為執行(d)和(e)分段和下文第7段所定措施正在採取的具體步驟的報告;
- (七)鼓勵委員會與有關會員國、尤其是該區域會員國開展對話,包括邀請這些國家的代表與委員會會晤,討論各項措施的執行情況;
- (b)請秘書長與委員會協商,自本決議通過之日起30天內, 任命一個由四名成員組成、任期六個月並常駐埃塞俄比亞亞的斯亞貝巴的專家組,定期前往蘇丹法希爾和蘇丹境內其他地點,並 在委員會的指導下開展工作,承擔以下任務:
- (一)協助委員會監測(d)和(e)分段、第1556(2004)號 決議第7和第8段及本決議第7段所述措施的執行情況,並就安 理會似宜考慮採取的行動向委員會提出建議;
- (二)向委員會提交關於其工作的中期簡報,至遲在本決議通 過後90天向安理會提交一份臨時報告,並至遲在任務結束之前30 天,通過委員會向安理會提交一份載有其調查結果和建議的最後 報告;
- (三)酌情使其活動與非洲聯盟駐蘇丹特派團(非盟駐蘇特派團)的進行中行動相配合。
- (c)經上文(a)分段所設委員會點名的個人,根據會員國、秘書長、人權事務高級專員或本段上文(b)分段所設專家組提供的資料和其他有關來源的資料,他們妨礙和平進程,對達爾富爾和該區域的穩定構成威脅,違反國際人道主義法或人權法或犯下其他暴行,違反會員國根據第1556(2004)號決議第7和第8段和本決議第7段執行的措施,或應對本決議第6段所述進攻性軍事飛越負責,均需接受下文(d)和(e)分段規定的措施的制約;
  - (d) 所有國家均應採取必要措施,以防止委員會依上文(c)

- iii) Estabelecer as directrizes que sejam necessárias para facilitar a execução das medidas impostas pelas alíneas d) e e);
- iv) Submeter ao Conselho relatórios sobre o seu trabalho, no mínimo, em cada 90 dias;
- v) Examinar e, se apropriado, aprovar previamente os pedidos do Governo do Sudão relativos a movimentos de material e fornecimentos militares para a região de Darfur, em conformidade com o n.º 7 *infra*;
- vi) Avaliar os relatórios do Grupo de Peritos estabelecido nos termos da alínea b) do presente número e os relatórios dos Estados Membros, especialmente os da região, relativos às medidas concretas que estes estejam a adoptar para aplicar as medidas previstas nas alíneas d) e e) e no n.º 7 *infra*;
- vii) Encorajar o diálogo entre o Comité e os Estados Membros interessados, especialmente os da região, nomeadamente convidando representantes desses Estados a reunirem-se com o Comité para discutir a aplicação das medidas;
- b) Solicitar ao Secretário-Geral que, em consulta com o Comité, crie por um período de seis meses, no prazo de 30 dias após a adopção da presente Resolução, um Grupo de Peritos, composto por quatro membros e estabelecido em Addis Abeba (Etiópia), para se deslocar regularmente a El Fasher (Sudão) e a outras localidades no Sudão e para desempenhar, sob a direcção do Comité, as funções seguintes:
- i) Auxiliar o Comité quanto à fiscalização da execução das medidas previstas nas alíneas d) e e), nos n.ºs 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004), bem como no n.º 7 da presente Resolução e fazer recomendações ao Comité acerca de medidas que o Conselho possa querer considerar;
- ii) Submeter ao Comité um relatório dos seus trabalhos a meio do mandato e ao Conselho um relatório provisório no prazo máximo de 90 dias após a adopção da presente Resolução e, através do Comité, um relatório definitivo, no prazo máximo de 30 dias antes do final do seu mandato, com as suas conclusões e recomendações; e
- iii) Coordenar as suas actividades, consoante necessário, com as operações em curso da Missão da União Africana no Sudão;
- c) Que todas aquelas pessoas que, segundo o Comité estabelecido pela alínea a) *supra* e com base na informação fornecida pelos Estados Membros, pelo Secretário-Geral, pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos ou pelo Grupo de Peritos estabelecido pela alínea b) do presente número ou proveniente de outras fontes pertinentes, prejudiquem o processo de paz, constituam uma ameaça para a estabilidade em Darfur e na região, cometam violações do direito internacional humanitário ou dos direitos humanos ou outras atrocidades, violem as medidas impostas pelos Estados Membros em conformidade com os n.ºs 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004) e o n.º 7 da presente Resolução tais como aplicados por um Estado, ou sejam responsáveis por voos militares ofensivos previstos no n.º 6 da presente Resolução, serão sujeitas às medidas previstas nas alíneas d) e e) *infra*;
- d) Que todos os Estados devem adoptar as medidas necessárias para impedir a entrada nos seus territórios, ou o trânsito através dos seus territórios, de todas as pessoas designadas pelo

分段點名的所有人員入境或過境,但本段的規定絕不強迫任何國 家拒絕本國國民入境;

- (e)所有國家均應凍結在本決議通過之日或其後任何時間在其境內、由委員會依上文(c)分段點名的人員直接或間接擁有或掌管的所有資金、金融資產和經濟資源,或由這些人或代表他們或按他們指示行事的人直接或間接擁有或掌管的實體持有的此類資金、金融資產和經濟資源,還決定所有國家均應確保本國國民或本國境內的任何人不向這些人或實體或為這些人或實體的利益,提供任何資金、金融資產或經濟資源;
- (f)上文(d)分段所定措施不適用於下述情況:上文(a)分 段所設委員會逐案認定此類旅行具有滿足人道主義需要、包括履 行宗教義務在內的正當理由,或委員會斷定給予豁免將推進安理 會各項決議關於在蘇丹及該區域建立和平與穩定的目標;
- (g)本決議第(e)分段所定措施不適用於下列資金、其他金融資產和經濟資源:
- (一)經相關國家認定屬於基本開支所必需,包括支付食品、 房租或抵押貸款、藥品和醫療、稅款、保險費以及水電費,或支 付合理的專業人員酬金和償付與提供法律服務有關的費用,或國 家法律規定的因日常扣留或保管凍結的資金、其他金融資產和經 濟資源而應支付的酬金或服務費,但相關國家須先將酌情授權動 用這類資金、其他金融資產和經濟資源的意向通知委員會,且委 員會在收到該通知後兩個工作日內未作出反對的決定;
- (二)經相關國家認定屬於特殊開支所必需,但相關國家須先 將該項認定通知委員會並獲委員會批准;或
- (三)經相關國家認定屬於司法、行政或仲裁留置權或裁決的標的物,在此情況下,這些資金、其他金融資產和經濟資源可用來執行留置權或裁決,只要該留置權或裁決是在本決議通過之日前作出,其受益人不是委員會點名的個人或實體,且業經相關國家通知委員會;
  - 4. 决定,第3段(d)和(e)分段所述措施在本決議通過滿

Comité, em conformidade com a alínea c) *supra*, contudo o disposto no presente número não obriga um Estado a recusar a entrada dos seus nacionais no seu território;

- e) Que todos os Estados devem congelar todos os fundos, activos financeiros e recursos económicos que se encontrem nos seus territórios à data da adopção da presente Resolução ou em qualquer momento posterior, que sejam propriedade ou que estejam sob controlo, directo ou indirecto, das pessoas designadas pelo Comité em cumprimento da alínea c) *supra*, ou que sejam detidos por entidades que sejam propriedade ou que estejam sob controlo, directo ou indirecto, de tais pessoas ou de pessoas agindo em nome ou por conta destas; e mais decide que todos os Estados devem assegurar que os seus nacionais ou quaisquer outras pessoas que se encontrem nos seus territórios não coloquem à disposição dessas pessoas ou entidades fundos, activos financeiros ou recursos económicos, nem permitam que estes sejam utilizados em seu benefício;
- f) Que as medidas impostas pela alínea d) *supra* não se aplicam se o Comité estabelecido pela alínea a) *supra* determinar, caso a caso, que uma viagem se justifica por razões humanitárias, nomeadamente obrigações religiosas, ou se o Comité concluir que uma derrogação é de algum modo susceptível de promover os objectivos das Resoluções do Conselho de estabelecimento da paz e estabilidade no Sudão e na região;
- g) Que as medidas impostas pela alínea e) da presente Resolução não se aplicam a fundos, outros activos financeiros e recursos económicos que:
- i) Os Estados interessados tenham determinado serem necessários para suportar despesas ordinárias, nomeadamente o pagamento de alimentos, alugueres ou prestações relativas a hipotecas, medicamentos ou tratamentos médicos, impostos, prémios de seguros, tarifas de serviços públicos, ou exclusivamente para o pagamento de honorários profissionais razoáveis e reembolso de despesas em que se tenha incorrido relativas à prestação de serviços jurídicos, ou honorários ou comissões devidos, de acordo com as leis nacionais, pelos serviços de manutenção ou administração ordinária de fundos congelados, outros activos financeiros e recursos económicos, depois de terem notificado ao Comité a sua intenção de autorizar, quando se justifique, o acesso a esses fundos, outros activos financeiros e recursos económicos e o Comité não tenha decidido em contrário no prazo de dois dias úteis após a notificação;
- ii) Os Estados interessados tenham determinado serem necessários para suportar despesas extraordinárias, desde que disso tenham notificado o Comité e este o tenha aprovado; ou
- iii) Os Estados interessados tenham determinado serem objecto de um privilégio creditório ou de uma sentença judicial, administrativa ou arbitral, caso em que os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos podem ser utilizados para tal fim, desde que o privilégio creditório ou a sentença sejam anteriores à presente Resolução, não sejam a favor de nenhuma das pessoas ou entidades designadas pelo Comité e tenham sido notificados ao Comité pelos Estados interessados;
- 4. **Decide** que as medidas previstas nas alíneas d) e e) do n.º 3 supra entrarão em vigor 30 dias após a data da adopção da presente Resolução, salvo se antes dessa data o Conselho de Segu-

30日後生效,除非安全理事會在此之前認定達爾富爾衝突各方已 遵守上文第1段和下文第6段所述的所有承諾和要求;

- 5. 表示準備根據委員會建議或在本決議通過滿12個月時,或在雖不滿12個月但安全理事會屆時認定達爾富爾衝突各方已遵守上文第1段和下文第6段所述的所有承諾和要求的情況下,考慮修訂或終止第3段所定措施;
- 6. 要求蘇丹政府根據它在 2004 年 4 月 8 日《恩賈梅納停火協定》和 2004 年 11 月 9 日《阿布賈安全議定書》中所作的承諾,立即停止在達爾富爾地區內和上空進行進攻性軍事飛行;並邀請非洲聯盟停火委員會酌情與秘書長、委員會或第 3 (b) 段所設專家組分享這方面的相關信息;
- 7. 重申第1556(2004)號決議第7和第8段所定措施,並決定 在本決議通過後,這些措施也應立即適用於《恩賈梅納停火協定》 所有各方和北達爾富爾州、南達爾富爾州和西達爾富爾州的其他 交戰方;決定這些措施不適用於第1556(2004)號決議第9段所 列用品及相關技術培訓和援助;決定這些措施不適用於為協助執 行《全面和平協定》而提供的援助和用品;還決定這些措施不適 用於應蘇丹政府請求、經第3(a)段所設委員會事先核准而運入 達爾富爾地區的軍事裝備和用品;並邀請非洲聯盟停火委員會酌 情與秘書長、委員會或第3(b)段所設專家組分享這方面的相關 信息;
- 8. 重申:如各方不履行第1和第6段所列承諾和要求、且達爾富爾局勢繼續惡化,安理會將考慮採取《聯合國憲章》第四十一條規定的進一步措施;
  - 9. 決定繼續處理此案。

### 批示摘錄

透過行政長官辦公室主任二零零五年九月十二日批示:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款 及第二十八條第一款 b 項的規定,容國基在政府總部輔助部門擔 任第一職階熟練助理員的散位合同由二零零五年九月十四日起續 期至二零零六年六月三十日。

二零零五年九月二十八日於行政長官辦公室

rança determinar que as partes no conflito em Darfur deram cumprimento a todos os compromissos e obrigações referidos no n.º 1 *supra* e no n.º 6 *infra*;

- 5. *Manifesta* estar disposto a considerar a possibilidade de modificar ou de fazer cessar as medidas previstas no n.º 3, mediante recomendação do Comité ou transcorridos 12 meses após a data da adopção da presente Resolução, ou antes disso se o Conselho de Segurança determinar que as partes no conflito em Darfur deram cumprimento a todos os compromissos e obrigações referidos no n.º 1 *supra* e no n.º 6 *infra*;
- 6. *Exige* que o Governo do Sudão, em conformidade com os compromissos assumidos no Acordo de Cessar-Fogo de N'djamena, de 8 de Abril de 2004, e no Protocolo de Segurança de Abuja, de 9 de Novembro de 2004, ponha imediatamente termo aos voos militares ofensivos na região de Darfur e sobre esta, e convida a Comissão de Cessar-Fogo da União Africana a comunicar ao Secretário-Geral, ao Comité ou ao Grupo de Peritos criado nos termos da alínea b) do n.º 3 qualquer informação pertinente a este respeito;
- 7. **Reafirma** as medidas impostas pelos n.ºs 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004), e decide que tais medidas são igualmente aplicáveis imediatamente após a adopção da presente Resolução a todas as partes do Acordo de Cessar-Fogo de N'djamena e a quaisquer outros beligerantes nos Estados do Norte, Sul e Oeste de Darfur; decide que tais medidas não são aplicáveis aos fornecimentos e à formação e assistência técnica conexas a que se refere o n.º 9 da Resolução n.º 1556 (2004); decide que estas medidas não são aplicáveis à assistência e fornecimentos prestados para dar apoio à execução do Acordo Global de Paz; decide ainda que essas medidas não são aplicáveis aos movimentos de equipamentos e fornecimentos militares para a região de Darfur que tenham sido previamente aprovados, mediante solicitação do Governo do Sudão, pelo Comité estabelecido pela alínea a) do n.º 3; e convida a Comissão de Cessar-Fogo da União Africana a comunicar, se necessário, ao Secretário-Geral, ao Comité ou ao Grupo de Peritos criado nos termos da alínea b) do n.º 3 qualquer informação pertinente a este respeito;
- 8. *Reitera* que, caso as partes não cumpram os compromissos e obrigações referidos nos n.ºs 1 e 6 e a situação em Darfur continue a se deteriorar, o Conselho considerará a adopção de novas medidas em conformidade com o disposto no artigo 41.º da Carta das Nações Unidas;
  - 9. *Decide* continuar a ocupar-se da questão.

## Extracto de despacho

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 12 de Setembro de 2005:

Iong Kuok Kei — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, em vigor, de 14 de Setembro de 2005 a 30 de Junho de 2006.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 28 de Setembro de 2005. — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.